



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PORTARIA Nº 001/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA; no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha para o exercício de 2018, composta da seguinte forma:

Presidente – Rosiane Araújo da Silva

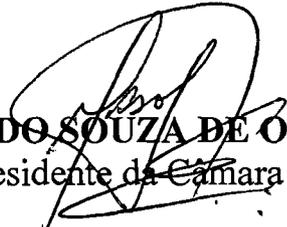
Membro – Eliane de Araújo Duarte

Membro – Jeanderson Macedo da Silva

Art. 2º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA–BA. 02 DE FEVEREIRO DE 2018.


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PORTARIA Nº 001/2018 **DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA; no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha para o exercício de 2018, composta da seguinte forma:

Presidente – Rosiane Araújo da Silva
Membro – Eliane de Araújo Duarte
Membro – Jeanderson Macedo da Silva.

Art. 2º - Entra em vigor a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA-BA. 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PORTARIA Nº 002/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA – BA; no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha para o exercício de 2018, composta da seguinte forma:

Presidente – Rosiane Araújo da Silva

Membro – Eliane de Araújo Duarte

Membro – Jeanderson Macedo da Silva

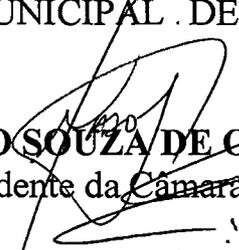
Art. 2º - Fica nomeado para suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, o Sr. Rodrigo Evangelista Coelho.

Art. 3º - Em caso de ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, fica designada a Srª. Eliane de Araújo Duarte para exercer a Presidência em substituição.

Art. 4º - Entra em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA-BA. 08 DE FEVEREIRO DE 2018.


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Andorinha/BA, 08 de Fevereiro de 2018.

OFICÍO Nº 12/2018

A sua excelência

O Senhor Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Andorinha-BA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

O custo estimado dos produtos importa num valor aproximado de R\$ 50.932,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e dois reais).

A fim de melhor ilustrar a análise, envio em anexo, cotações, detalhando a quantidade, as especificações e os preços preponentes, comparando os valores praticados no Mercado.

Respeitosamente,

Edvan da Silva Souza
Diretor de Controle Interno

RECEBIDO
Em 08/03/2018
Ass. _____
Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação dos itens abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	4,099	49,188
				TOTAL R\$	49,188

Andorinha, 08 de Fevereiro de 2018.

NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: Posto Andorinha Eireli - EPP
ENDEREÇO: Estrada BA 220 - S/N Povoado Melancia Andorinha - BA
CIDADE: Andorinha **ESTADO:** Bahia
CPF/CNPJ: 28.185.061/001-90

ASSINATURA E CARIMBO:

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
POSTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n - centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação dos itens abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum ADITIVADA	4,29	51.480,00
				TOTAL R\$	51.480,00

Andorinha, 08 de Fevereiro de 2018.

NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO
ENDEREÇO: RUA ANEL VIÁRIO, 275
CIDADE: ANDORINHA ESTADO: BAHIA
CPF/CNPJ: 17.541.052/0001-78

ASSINATURA E CARIMBO:

17.541.052/0001
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO
Rua Anel Viário nº 275
Fórreo - Justino Gomes
Cep. 48.960-000
Andorinha-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

COTAÇÃO DE PREÇO

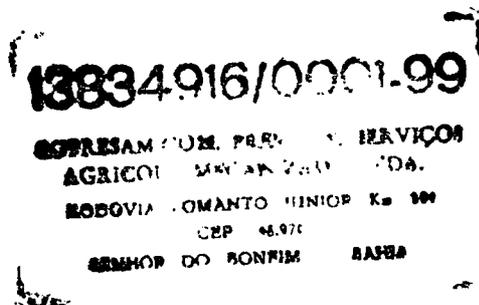
OBJETIVO: Em virtude da necessidade de aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Andorinha, solicitamos cotação dos itens abaixo. A cotação servirá para abertura de processo administrativo tendo em vista que o processo de licitação encontra-se em andamento.

ITEM	QTDE	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	4.344	52.128,00
				TOTAL R\$	/

Andorinha, 08 de Fevereiro de 2018.

NOME DA EMPRESA/FORNECEDOR: COPRESAM LTDA
ENDEREÇO: Rod LOMANTO JUNIOR Km 10
CIDADE: SENHOR DO BONFIM ESTADO: BA
CPF/CNPJ: 13.834.916/0001-99

ASSINATURA E CARIMBO:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Andorinha/BA, 15 de Fevereiro de 2018.

OFÍCIO Nº 014/2018

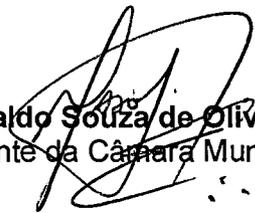
À Presidente da CPL desta Câmara Municipal
Sr^a. Rosiane Araújo da Silva

Senhora Presidente:

Tendo em vista o expediente encaminhado pelo Diretor de Controle Interno do Legislativo, datado de 08 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições que me são conferidas com relação à legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8666/93 e suas alterações legais, **DETERMINO** à Sr^a Presidente da CPL dessa Câmara Municipal de Andorinha a abertura do procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

Em tempo, solicito que encaminhe ofício ao Setor Contábil para a confirmação da Dotação Orçamentária e viabilidade financeira do recurso para adotar as providencias necessárias para realização do procedimento adequado.

Atenciosamente,


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

OFICÍO Nº 015/2018

Andorinha - BA, 16 de Fevereiro de 2018.

Ao Sr. Alandonês Moreira da Silva
Contabilista responsável pelo Setor Contábil

Prezado Senhor,

Em virtude da necessidade da contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa, solicito seus préstimos serviços no sentido de informar a existência de crédito orçamentário, em face de futuro processo licitatório, com valor estimado a ser licitado de R\$ 50.932,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e dois reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação, continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Rosiane Araújo da Silva
Presidente Com. Licitação



Alandonês Moreira da Silva
Contador
CRC-BA 038828/0-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

OFICÍO Nº 017/2018

Andorinha/BA, 20 de Fevereiro de 2018.

Ilm^a. Sr^a.

Rosiane Araújo da Silva

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Andorinha - BA

Senhora Presidente,

Informamos a Vossa Senhoria que existe crédito orçamentário para fazer face a processo licitatório, objetivando à contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa, existindo para tanto a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Atenciosamente,


Alandones Moreira da Silva

Responsável pelo Departamento Contábil



Rosiane Araújo da Silva
Presidente Com. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

Ao analisar o ofício de nº 014/2018, datado de 15/02/2018, exarado pelo Exmº. Sr. Presidente Marinaldo Souza de Oliveira, no qual apontou a necessidade da abertura de processo administrativo para à contratação de empresa para **aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.**

Para tanto, opinamos pela licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, determinada em função do limite constante no **art. 23**, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

E, com o objetivo de instruir o Processo Administrativo, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2018, para assegurar o pagamento das obrigações, com base de informações do Setor Contábil da Câmara Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS PRÓPRIOS

Este é o parecer da Presidente da CPL da Câmara Municipal de Andorinha, que será enviado à Assessoria Jurídica, visando a dar parecer, com justificativas da contratação e exposição dos motivos. Na oportunidade também encaminho a Minuta do Edital, para análise e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Entendemos que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico.

Atenciosamente,

Andorinha – BA, 23 de Fevereiro de 2018.

Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Rosiane Araújo da Silva
Presidente Com. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018.

Ementa: Análise Jurídico-Formal do Processo Administrativo e da Minuta do Edital: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, visando a necessidades de deslocamento dos veículos desta Casa Legislativa.

Constam dos presentes autos do Processo Administrativo nº. 001/2018, contendo as especificações do objeto da presente licitação, número do procedimento licitatório, modalidade, tipo, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade **CONVITE nº. 001/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

É o Relatório.

Nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceram ao determinado pela referida legislação.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foram obedecidos em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame Licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que, em descompasso com o regime jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que o ofício lavrado pela autoridade superior da Câmara Municipal de Andorinha - BA, datado de 14 de fevereiro de 2018, presente nos autos, justifica o pedido e autorização para a realização do certame em questão, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8.666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Assim sendo, analisada a minuta do Edital, o Contrato, bem como, demais documentos que subsidiam o presente processo administrativo e feitas as observações pertinentes, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos, não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, oportunidade em que OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriormente introduzidas, no que couberem, bem como, especificamente ao disposto no artigo 40, da Lei no 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

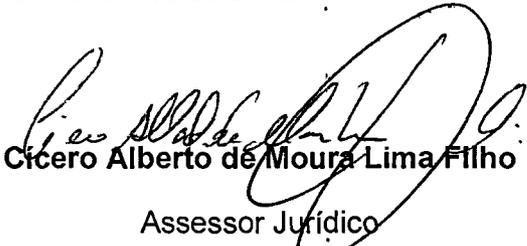
Seguem os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/1993, seja publicado nas impressas oficiais, no qual o objeto a ser licitado deverá ser amplamente publicado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, respeitando o prazo legal, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público em homenagem aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

É o nosso entendimento, postulando por nova vista dos autos, com objetivo de proferir parecer definitivo sobre o procedimento.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA - BA para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.

Andorinha- BA, 26 de Fevereiro de 2018.


Cícero Alberto de Moura Lima Filho

Assessor Jurídico

OAB/BA nº 19.626



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício nº 019/2018

Andorinha – BA, 28 de Fevereiro de 2018.

À sua Excelência

O Sr. Marinaldo Souza de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Andorinha

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal de Licitações Públicas de nº 8.666/93, **SOLICITO** a autorização para marcar a data da Licitação, relativa ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2018**, que dá origem a processo licitatório na modalidade – **CONVITE**, nº de ordem **001/2018**.

Respeitosamente,

Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Rosiane Araújo da Silva
Presidente Com. Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício nº 021/2018 -

Andorinha – BA, 01 de Março de 2018.

À Senhora

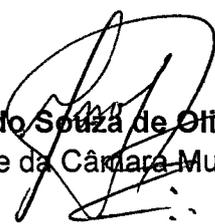
Rôsiane Araújo da Silva

Presidente CPL da Câmara Municipal de Andorinha - BA

Senhora Presidente:

Estando devidamente cumpridas as formalidades na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriormente introduzidas, tendo como chancela Distinta Presidente em conjunto com o Parecer do Setor Jurídico da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a marcar data para realização do Procedimento Licitatório, referente ao processo administrativo tombado sob o número 001/2018 na modalidade especificada nos pareceres integrantes deste Procedimento Administrativo.

Atenciosamente,


Marinaldo Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal




Rôsiane Araújo da Silva
Presidente Com. Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: (0**74) 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, situada a Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro, designada pela Portaria nº 001/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 (oito) de março de 2018, às 14:00 h (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação na modalidade "CONVITE", objetivando a aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços da Câmara deste Município, nas condições fixadas no edital e seus anexos, sendo a presente Licitação de MENOR PREÇO GLOBAL.

Maiores esclarecimentos sobre o Edital serão atendidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 h, pela Comissão de Licitação.

Andorinha (Ba), 02 de março de 2018.

Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, situada a Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro, designada pela Portaria nº 001/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 (oito) de março de 2018, às 14:00 h (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação na modalidade "CONVITE", objetivando a aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços da Câmara deste Município, nas condições fixadas no edital e seus anexos, sendo a presente Licitação de MENOR PREÇO GLOBAL. Maiores esclarecimentos sobre o Edital serão atendidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 h, pela Comissão de Licitação.

Andorinha (Ba), 02 de março de 2018.

Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TVDD+NTIKTSBJ/XGURTFJW

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONVITE Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/201

01 – PREÂMBULO

01.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, situada a Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Bairro: Centro, designada pela Portaria nº 01/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 (oito) de Março de 2018 às 14:00 h (quatorze horas), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Licitação na modalidade "CONVITE", objetivando a aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços da Câmara, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

01.2 - O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14:00 h (quatorze) horas do dia 08 (oito) de março de 2018, na Secretaria da Câmara Municipal de Andorinha.

02: – OBJETO

02.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando à aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços da Câmara, **conforme especificações contidas no Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os interessados que explorem o ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, estabelecido no item 01.2.

03.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

03.3. - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

03.4 Declarado aberto o certame licitatório, os participantes deverão apresentar:

a) Credencial outorgada pela empresa, delegando poderes a preposto para representá-la nesta licitação (Anexo III);

b) Carteira de Identidade Original, de modo a comprovar e identificar o representante da licitante;

04 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

04.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia xerográfica autenticada por cartório competente, ou por membro da comissão, ou ainda, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

a) Certidão Negativa do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal e abrangendo inclusive as contribuições sociais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- f) Cartão de CNPJ;
- g) Contrato Social;
- h) Alterações contratuais, quando houver;
- i) Cópia autenticada dos documentos dos sócios (RG e CPF).

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.1 – Os envelopes deverão ser entregues em separado, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada envelope os seguintes dizeres: **"CONVITE LICITATÓRIO Nº 01/2018"**.

05.2 - Os documentos relativos á habilitação da empresa deverão ser entregues lacrados no qual possam ser identificados nome ou razão social e endereço da empresa, além da expressão **"ENVELOPE A" – HABILITAÇÃO**.

05.3 - O envelope contendo a proposta de preço deverá ser entregue lacrado no qual possa ser identificado o nome ou razão social e endereço da empresa, além da expressão **"ENVELOPE B" – PROPOSTA DE PREÇO**.

06 PROPOSTA DE PREÇO

06.1 – O proponente ou seu representante legal, deverá colocar no anexo I, que é parte integrante deste edital, em português, de forma clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, os seus preços e condições de fornecimento considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

06.2 - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias para a prestação do serviço do respectivo objeto.

07 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

07.1 – Fica estabelecido como 30 (trinta) dias o prazo de validade das propostas, contados a partir da data do protocolo constante no envelope. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

08 - ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - A Comissão Permanente de Licitação fará primeiro a abertura do envelope "A" – Habilitação, procedendo a conferência dos documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos registros.

08.2 - A Comissão julgará a Habilitação das empresas na própria sessão e proclamará de imediato as empresas qualificadas para o certame licitatório, devolvendo as propostas de preço das empresas inabilitadas.

08.3 - Após a abertura dos envelopes com a habilitação será procedida à abertura do envelope "B" – Proposta de Preço das empresas habilitadas.

09 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - Dentre as propostas dos proponentes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se o vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 10.1 deste Edital.

09.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas após observado o disposto no inciso II Parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

09.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

- a) Cotar valor manifestamente inexecutável;
- b) Não atender às exigências contidas no presente Edital.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços unitários.

11 – FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O objeto contratual será entregue de forma parcelada no estabelecimento da contratada, a medida em que for solicitado, após a competente autorização da Câmara Municipal.

11.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

11.3 - A Câmara Municipal de Andorinha poderá, quando o proponente vencedor não entregar o objeto da presente Licitação no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.2 - No caso de não cumprimento do prazo e forma do objeto, constante no item 11.1, será aplicável a contratada multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do contrato.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Andorinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 02 (dois) por cento do contrato.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante acordo entre as partes e com base em índices dentro dos padrões aplicados no mercado.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2 - O pagamento decorrente da prestação do objeto da presente licitação será efetuado a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 1 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 3390.30.00 – Material de Consumo.

15 – ANEXOS AO EDITAL

15.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações do objeto/Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Credencial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela comissão de Licitação e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital serão atendidos no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 h, pela Comissão de Licitação.

Andorinha, 02 de Março de 2018.


Rosiane Araújo da Silva
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina		
TOTAL R\$					

FORNECEDOR _____

ENDEREÇO _____

MUNICÍPIO _____ UF _____

C N P J: ____ . ____ . ____ / ____ - ____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: ____ . ____ . ____

DATA DA PROPOSTA: ____ / ____ /2018

NOME DO RESPONSÁVEL _____

RG: _____ SSP- _____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____

ASSINATURA E CARIMBO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO (____/2018)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA (BA) E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA, CNPJ Nº 16.448.979/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida C. de Carvalho Filho, s/n – Bairro: Centro, Andorinha (BA), representado por seu presidente, MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, situada na _____, Nº _____, (BA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital de CONVITE, Processo Licitatório Convite nº 01/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis destinados à manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Andorinha.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todo os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE, Processo Licitatório – Convite nº 01/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (por extenso). Correspondente a aproximadamente 12.000 (doze mil) litros de combustível.

Parágrafo Único – Ao final do contrato, verificando-se que não foi consumida a quantidade de litros especificada, referente ao valor contratual, a contratante não fica obrigada a pagar a diferença entre o valor contratado e o valor consumido.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:
1 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara; 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento do Objeto

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato terá como prazo inicial ___/___/2018 e como prazo final 31/12/2018.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual será entregue de forma parcelada no estabelecimento da contratada, a medida em que for solicitado após a competente autorização da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes e com base em índices dentro dos padrões aplicados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a entrega na forma ajustada, e;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplência Contratual

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Andorinha poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Andorinha, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

-Andorinha (BA), em ____ / ____ /2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Parecer Jurídico:

O presente contrato está em consonância com o disposto no Art. 55, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

É o parecer s.m.j.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho-Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO III

CREDENCIAL

-Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 01/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

CONVITE Nº 01/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., emde.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Através do presente, atestamos o recebimento da documentação referente ao processo licitatório à epígrafe, conforme abaixo:

1. Edital de Convite;
2. Anexo I – Especificações do Objeto/Proposta para Fornecimento;
3. Anexo II – Minuta de Contrato;
4. Anexo III – Modelo de Credencial;
5. Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

Andorinha (BA), 02 de março de 2018.

FORNECEDOR : POSTO ANDORINHA – EIRELI - EPP

ENDEREÇO : ESTRADA BA 220 S/N, POVOADO MELANCIA

MUNICÍPIO : ANDORINHA - BA

C N P J : 28.185.061/0001-90

NOME DO RESPONSÁVEL :

Raunício dos Santos Pinto

RG:

358439024

SSP- SP

CPF:

886359965-34

ASSINATURA E CARIMBO:

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Através do presente, atestamos o recebimento da documentação referente ao processo licitatório à epígrafe, conforme abaixo:

11. Edital de Convite;
12. Anexo I – Especificações do Objeto/Proposta para Fornecimento;
13. Anexo II – Minuta de Contrato;
14. Anexo III – Modelo de Credencial;
15. Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

Andorinha (BA), 02 de março de 2018.

FORNECEDOR : GGC Derivados de Petróleo Ltda

ENDEREÇO : RUA ANEL VIÁRIO, 275

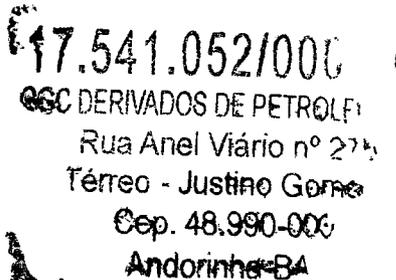
MUNICÍPIO : ANDORINHA - BAHIA

C N P J : 17.541.052/0001-78

NOME DO RESPONSÁVEL : 

RG: 023461690 SSP-BA CPF: 319.025.295-53

ASSINATURA E CARIMBO:


17.541.052/0001
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO
Rua Anel Viário nº 275
Terreo - Justino Gomes
Cep. 48.990-000
Andorinha-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Através do presente, atestamos o recebimento da documentação referente ao processo licitatório à epígrafe, conforme abaixo:

6. Edital de Convite;
7. Anexo I – Especificações do Objeto/Proposta para Fornecimento;
8. Anexo II – Minuta de Contrato;
9. Anexo III – Modelo de Credencial;
10. Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

Andorinha (BA), 02 de março de 2018.

FORNECEDOR : COPRESAM – POSTO SANTANA

ENDEREÇO : RODOVIA LOMANTO JUNIOR

MUNICÍPIO : SENHOR DO BONFIM - BA

C N P J : 13.834.916/0001-99

NOME DO RESPONSÁVEL :

Frederico Cristiano Araújo Soares

RG:

2270896

SSP-

BA

CPF:

31797305-64

ASSINATURA E CARIMBO:

[Handwritten Signature]
13834916000199
COPRESAM - COM. MUN. DE SERVIÇOS
AGRICOLAS E PISCICULTURA DA
RODOVIA LOMANTO JUNIOR Km. 004
SENHOR DO BONFIM - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 CONVITE Nº 01/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Através do presente, atestamos o recebimento da documentação referente ao processo licitatório à epígrafe, conforme abaixo:

16. Edital de Convite;
17. Anexo I – Especificações do Objeto/Proposta para Fornecimento;
18. Anexo II – Minuta de Contrato;
19. Anexo III – Modelo de Credencial;
20. Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

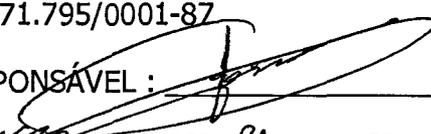
Andorinha (BA), 02 de março de 2018.

FORNECEDOR : ANDORINHA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ENDEREÇO : AV. CARLOS HUMBERTO FILHO S/N – POVOADO DE MEDRADO

MUNICÍPIO : ANDORINHA - BA

C N P J : 14.271.795/0001-87

NOME DO RESPONSÁVEL : 

RG: 023464680 SSP-BA CPF: 31.025.295-53

ASSINATURA E CARIMBO: 13786876/0001-5

ANDORINHA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

RAZ. MEDRADO S/N ANDORINHA

POSTO SANTANA

COPRESAM- Comercio e Prestação de Serviços Agrícola Mecanizada Ltda

CNPJ: 13.834.916/0001-99 INSC. EST. 10.133.057-NO

Rodovia Lomanto JR, s/n – km 104 –Térreo – Contorno

Tel: 74-3541 3755 Fax 74-35413651

CEP: 48970-000 – Senhor do Bonfim – BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº 01/2018

ANEXO III

CREDENCIAL

Por este instrumento particular credenciamos nosso representante o Senhor Aquiles Antonio Emanuelli de Oliveira portador do CPF nº 370.097.535-04 e carteira de identidade nº 3.022.385-73 expedida em 10/01/2012, por SSP-BA, estado civil:casado, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 01/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Senhor do Bonfim-Ba, 07 de março de 2018



Antonio Santana

Copresam – Comércio e Prestação de Serviços A. Mecanizada Ltda
CNPJ. 13.834.916/0001-99

13834.916/0001-99

COPRESAM - COM. PREST. DE SERVIÇOS
AGRICOLA MECANIZADA LTDA.

RODOVIA LOMANTO JUNIOR S/N

CEP 48.970

SENHOR DO BONFIM BAHIA

POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME

CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO

Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes

Andorinha – BA CEP: 48.990-000

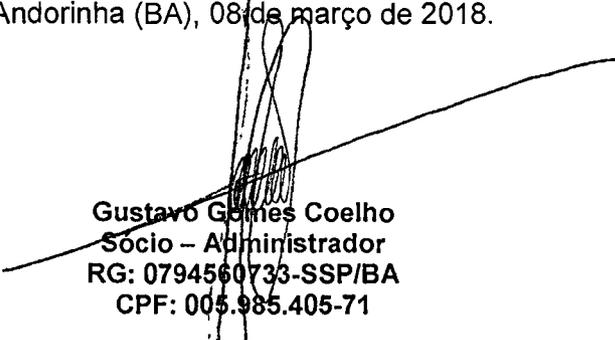
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018

CARTA CONVITE N.º 01/2018

CREDENCIAL

Por este instrumento particular credenciamos nosso representante o Senhor Joel Pereira Dalto Neto, portador do CPF n.º 948.031.535-15 e da Carteira de Identidade n.º 0530229552 expedida em 08/01/2010, por SSP/BA, estado civil casado, a quem conferimos amplos poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE n.º 01/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Andorinha (BA), 08 de março de 2018.


Gustavo Gomes Coelho
Sócio – Administrador
RG: 0794560733-SSP/BA
CPF: 005.985.405-71

17.541.052/0001-78
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
R. ANEL VIÁRIO, 275 - TÉRREO
BAIRRO JUSTINO GOMES
CEP: 48.990 - 000
ANDORINHA - BA

Auto Posto Águia



PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018 CARTA CONVITE Nº 01/2018

CREDENCIAL

Por este instrumento particular credenciamos nosso representante o Senhor José Marcos Santana de Souza portador do CPF nº 000.929.005-26 e carteira de identidade nº 08765453-98 expedida em 27/08/2008, por SSP/BA, estado civil solteiro a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 01/2018, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Andorinha - Bahia 08 de março de 2018.


Leandro dos Santos Pinto

POSTO ANDORINHA - EIRELI - EPP
CNPJ: 28.185.061/0001-90

Leandro dos Santos Pinto
RG: 35.843.902-4 SSP/SP

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA



Juliana da Silva Santos
Escrevente Autorizada
CPF.: 857.843.285-14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

QUARENTA E OITO ANOS

Jose Marcos Santana de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08765453 98 DATA DE EMISSÃO 27/08/2008

NOME JOSE MARCOS SANTANA DE SOUZA

PRIMEIRO NOME NATANAEL FERREIRA DE SOUZA
SOLTEIRO ADENICE RIBEIRO DE SANTANA

NACIONALIDADE CANSANCAO BA DATA DE NASCIMENTO 18/09/1981

RESIDÊNCIA CER-NAS CM-CANSANCAO BA
DST-SEDE L-064 F-076 R-006302

CPF 0507.4606624-9

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticado em
0507.4606624-9

REGISTRO CIVIL COM. CIVIL
DISTRITO DE ANGRINHA
que a presente Xerocópia
é original

08 MAR 2018

Testemunho *[Assinatura]* da verdade

Daniel de Oliveira Sampaio - Tabelião
 Carolina A. Moura Neta - Sub Tabelião
 Juliana da Silva Santos - Escrevente

Juliana da Silva Santos
Escrevente Autorizada
CPF.: 857.843.285-14

[Assinatura]

Auto Posto Águia



**PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

REGULARIDADE TRABALHISTA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA FAZENDA FEDERAL

CARTÃO DE CNPJ

CONTRATO SOCIAL

COPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DO EMPRESÁRIO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR – ANP

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Andorinha – Bahia 08 de março de 2018.

Leandro dos Santos Pinto

POSTO ANDORINHA – EIRELI - EPP

CNPJ: 28.185.061/0001-90

Leandro dos Santos Pinto

RG:35.843.902-4 SSP/SP

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP:48.990.000
Andorinha - BA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28185061/0001-90
Razão Social: POSRO ANDORINHA EIRELI
Endereço: EST BA 220 / POVOADO MELANCIA / ANDORINHA / BA / 48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

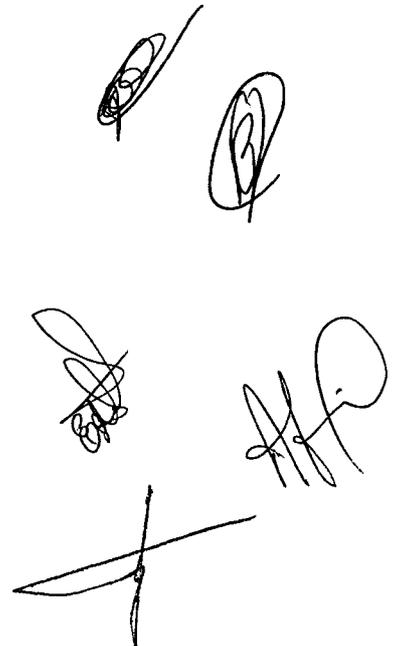
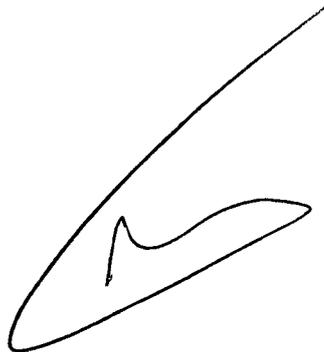
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021205372782328521

Informação obtida em 02/03/2018, às 14:32:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.185.061/0001-90

Certidão nº: 145513286/2018

Expedição: 02/03/2018, às 14:29:26

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.185.061/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.185.061/0001-90

Expedição do Relatório: 02/03/2018, às 14:30:21

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke with a smaller, more complex mark in the center.

A cluster of several handwritten signatures and initials in black ink, including a large 'X' and various scribbled marks.



MUNICÍPIO DE ANDORINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 05/03/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000030/2018

Emissão: 05/03/2018

Validade: 03/06/2018

POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP

CGA: 000.001.374/001-49

CNPJ: 28.185.061/0001-90

CNAE: 51.12-8/00

EST BA 220 , S/N

POSTO DE GASOLINA

POVOADO DE MELANCIA

48.990-000 - ANDORINHA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220180000005000000753609

Emissor: IVANILDO

05



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180509730

RAZÃO SOCIAL	
POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.889.117	28.185.061/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do certidão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO ANDORINHA EIRELI
CNPJ: 28.185.061/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:41 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2018.

Código de controle da certidão: **0E9A.99D7.938E.5AEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.185.061/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2017
NOME EMPRESARIAL POSTO ANDORINHA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AGUIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO EST BA 220	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 48.990-000	BARRODISTRITO POVOADO MELANCIA	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JNCOTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9990-9570		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2018 às 14:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
POSTO ANDORINHA EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

LEANDRO DOS SANTOS PINTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 886.359.965-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 35.843.902-4, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA BELA VISTA, 350, CENTRO, MONTE SANTO, BA, CEP 48800000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial POSTO ANDORINHA EIRELI e nome fantasia POSTO ANDORINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: ESTRADA BA 220, S/N, POVOADO MELANCIA, ANDORINHA, BA, CEP 48.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

+ Leandro dos Santos Pinto

Req: 81700000602554 DBE: BA3443013600088635996534

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600203896 em 14/07/2017

Protocolo 174181680 de 14/07/2017

Nome da empresa POSTO ANDORINHA EIRELI EPP NIRE 29600203896

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173305047270911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

09



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
POSTO ANDORINHA EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LEANDRO DOS SANTOS PINTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Leandro dos Santos Pinto

Req: 81700000602554 DBE: BA3443013600088635996534

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600203896 em 14/07/2017
Protocolo 174181680 de 14/07/2017

Nome da empresa POSTO ANDORINHA EIRELI EPP NIRE 29600203896

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173305047270911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

10

JUCEB

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
POSTO ANDORINHA EIRELI**

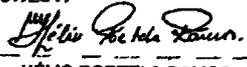
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANDORINHA - BA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

ANDORINHA, 11 de julho de 2017.


LEANDRO DOS SANTOS PINTO
CPF: 886.359.965-34

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2017 SOB Nº: 29600203896
JUCEB Protocolo: 17/418168-0, DE 14/07/2017
POSTO ANDORINHA EIRELI

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 8170000602554 DBE: BA3443013600088635996534

Página 3


JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600203896 em 14/07/2017
Protocolo 174181680 de 14/07/2017
Nome da empresa POSTO ANDORINHA EIRELI EPP NIRE 29600203896
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 173305047270911
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

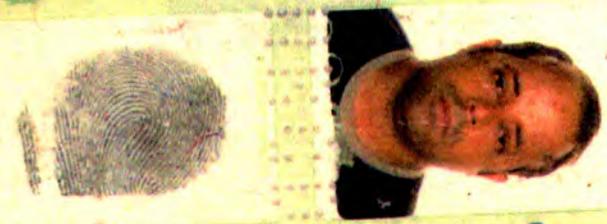


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



LEANDRO DOS SANTOS PINTO

ASSINATURA DO TITULAR

8528-087835

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.843.902-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/NOV/2009

NOME LEANDRO DOS SANTOS PINTO

FILIAÇÃO JUAREZ ANDRADE PINTO

E MARIA DAS NEVES SANTOS PINTO

NATURALIDADE MONTE SANTO -BA DATA DE NASCIMENTO 16/JAN/1976

DOC. ORIGEM MONTE SANTO-BA
MONTE SANTO

CPF 886359965/34 CC: LV.B029/FLS.0172/N.004996

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

105 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSEST

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
886.359.965-34

Nome
LEANDRO DOS SANTOS PINTO

Nascimento
16/01/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Autenticidade: 0507.AB036621-3
Consulte o selo em www.tjba.org.br/autenticidade

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÃO
DISTRITO DE ANDORINHA
que a presente Xerocópia
original

7 MAR 2018

em testemunho da verdade

Daniel de Oliveira Sampaio - Tabelião

Carolina A. Moura Neta - Sua Tabeliã

Juliana da Silva Santos - Escrevente

Juliana da Silva Santos
Escrevente Autorizada
CPF: 857.843.285-14



12

Auto Posto Águia



**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 01/2018
CARTA CONVITE Nº 01/2018**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária AUTO POSTO ÁGUIA, inscrita no CNPJ nº 28.185.061/0001-90, por intermédio de seu representante legal Leandro dos Santos Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 35.843.902-4 SSP/SP e CPF Nº 886.359.965/34, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (X)

Andorinha - Bahia 02 de março de 2018.

Leandro dos Santos Pinto

**AUTO POSTO ÁGUIA
CNPJ: 28.185.061/0001-90**

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA

BA 220, S/N, Contorno Pov. Isaura, Andorinha - Bahia - CNPJ: 28.185.061/0001-90
Inscrição Estadual: 141.889.117 - Tel: (74) 99134-4597 / E-mail:
autopostoaguia17@gmail.com



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP**
CNPJ : **28.185.061/0001-90**
Número de Autorização : **PR/BA0184470**
Número Despacho : **ANP Nº 1.589**
Data da Publicação : **22/12/2017**
Endereço : **ESTRADA BA 220 - S/N -
POVOADO MELANCIA - ANDORINHA - BA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:09:22** horas do dia **07/03/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **1599.4153.53D9.D9F5**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL ANDORINHA

Alvará

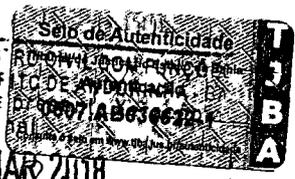
FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 5220

— 2018 —

OFFICINA DE REGISTRO NOTARIAIS DO DISTRITO DE ANDORINHA
Reconheço que a
está igual a original

07 MAR 2018



testemunha da verdade
Daniel de Oliveira Sampaio - Tabelião
Carolina A. Moura Neta - Sub Tabelião
Juliana da Silva Santos - Escrevente

Juliana da Silva Santos
Escrevente Autorizada
CPF: 857.843.285-14

NOME: POSTO ANDORINHA EIRELI - EPP
CGA: 000.001.374/001-49 **CGA Anterior:** 00000059301182 **CNPJ/CPF:** 28.185.061/0001-90
FANTASIA: POSTO ANDORINHA
ENDEREÇO: EST BA 220, S/N - POVOADO DE MELANCIA
 POSTO DE GASOLINA
 48.990-000 - ANDORINHA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 51.12-8/00 **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, METAIS E PRODUTOS QUÍMICO**
DEMAIS CNAEs:

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO
Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 03/08/2017
Hora de Funcionamento: 06:00 às 22:00
Emissão: 05/02/2018 **Validade:** 31/12/2018

Observações:

Vailton
VAILTON LEITE SOUZA
 Diretor do Departamento de Tributos
 Prefeitura Municipal de Andorinha
 Decreto nº 015/2017

* Manter em lugar visível.



15

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17541052/0001-78
Razão Social: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO CIDADE
Endereço: RUA ANEL VIARIO 275 TERREO / JUSTINO GOMES / ANDORINHA / BA / 48990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

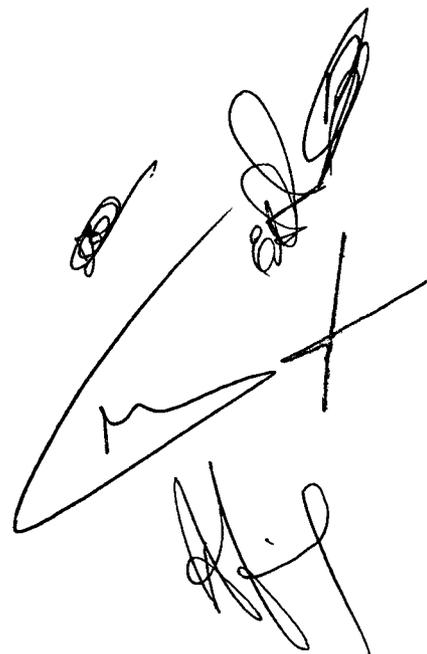
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021804475761228835

Informação obtida em 06/03/2018, às 09:56:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink is written across the bottom right of the page. Above the signature, there is a circular stamp or seal, partially obscured by the ink. The signature appears to be a cursive representation of a name, possibly 'M. H. P.' or similar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.541.052/0001-78

Certidão n°: 145648792/2018

Expedição: 06/03/2018, às 09:57:52

Validade: 01/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.541.052/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Andorinha
RUA ANTÔNIO GALDINO, S/N
CENTRO - ANDORINHA - BA CEP: 48990-000
CNPJ: 16.448.870/0001-68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000001/2018,E

Nome/Razão Social: **GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO CIDADE**
Inscrição Municipal: **000.000.593/004-39** CPF/CNPJ: **17.541.052/0001-78**
Endereço: **ROD ANEL VIÁRIO, 275 POSTO DE GASOLINA**
JUSTINO GOMES ANDORINHA - BA CEP: 48990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/01/2018 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/04/2018**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600003149510000000921090000001201801150**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://andorinha.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/01/2018 às 12:15:48



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180583280

RAZÃO SOCIAL	
GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
106.780.873	17.541.052/0001-78

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232296.0084/18-6 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 06/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **17.541.052/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:54:05 do dia 08/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2018.

Código de controle da certidão: **DD82.DBF3.A885.BF00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.541.052/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2013
NOME EMPRESARIAL GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANEL VIARIO	NÚMERO 275	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.990-000	BAIRRO/DISTRITO JUSTINO GOMES	MUNICÍPIO ANDORINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEFIRMINO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3529-5067 / (74) 3529-5067	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 09:58:30 (data e hora de Brasília).

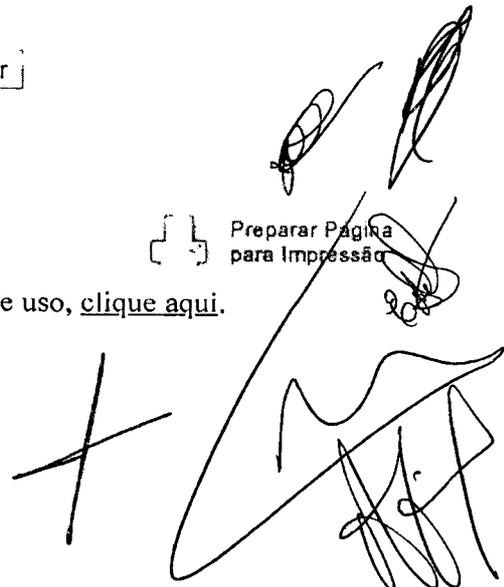
Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONTRATO SOCIAL

GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

GUSTAVO GOMES COELHO, brasileiro, natural de Campo Formoso/BA, nascido em 11/08/1978, solteiro, Comerciante, portador do CPF n.º 005.985.405-71 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral n.º 0794560733 SSP/BA residente e domiciliado à Rua 8 de dezembro n.º 121 Apt.º 1002 Edf. Augustus, bairro Graça em Salvador/BA CEP: 40.150-000, e **FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO**, brasileiro natural de Campo Formoso/BA, nascido em 13/01/1986, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 027.998.865-66 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral 1311009809 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Cel. Aníbal de Oliveira s/n, bairro centro em Campo Formoso estado da Bahia, Cep. 44.790-000, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia será POSTO CIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade com sede na Rua Anel Viário n.º 275, bairro Justino Gomes em Andorinha, estado da Bahia, Cep. 48.990-000, podendo a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da sociedade:

- a) Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores;
 - b) Comercio Varejista de Lubrificantes;
 - c) Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar.
- podendo operar em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, estando assim subscritas:

a) **GUSTAVO GOMES COELHO**, Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 99 (noventa e nove) por cento do total do capital social, que



Handwritten signatures of Gustavo Gomes Coelho and Fernando da Paixão Felix Neto.

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

corresponde a 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

b) FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO, Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 1% (um) por cento do total do capital social, que corresponde a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

c) ficando assim, o capital social

SÓCIOS	QUOTAS	PERC	VALOR R\$
GUSTAVO GOMES COELHO	79.200	99%	79.200,00
FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO	800	1%	800,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

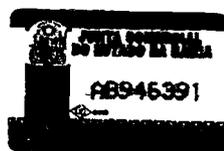
CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciará suas atividades em 24 de janeiro de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao sócio GUSTAVO GOMES COELHO, a quem compete todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



[Handwritten signatures and scribbles]

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

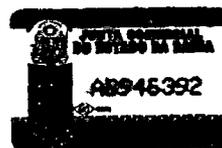
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujos" será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador GUSTAVO GOMES COELHO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores.



Several handwritten signatures and scribbles in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are overlapping and appear to be in various colors or styles.

Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de Andorinha Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

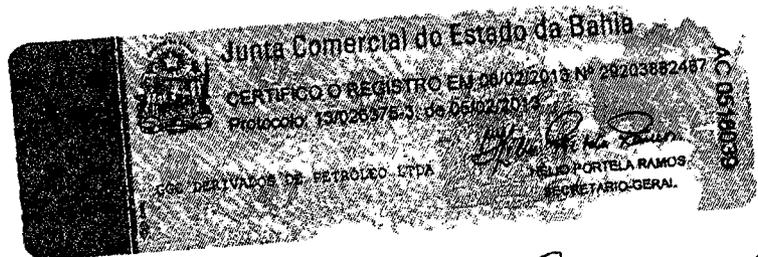
E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

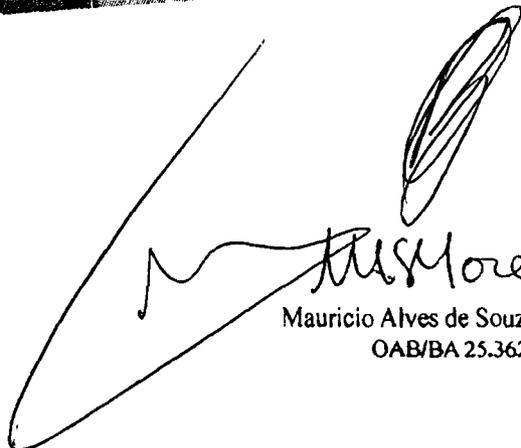
Andorinha/BA, 24 de janeiro de 2013.

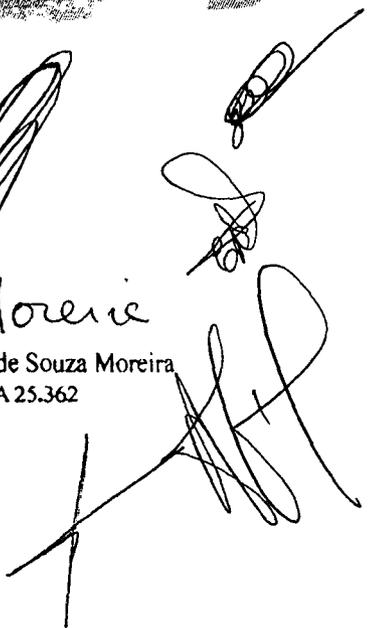


GUSTAVO GOMES COELHO


FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO




Mauricio Alves de Souza Moreira
OAB/BA 25.362



Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 17.541.052/0001-78**

GUSTAVO GOMES COELHO, brasileiro, natural de Campo Formoso/BA, nascido em 11/08/1978, solteiro, Comerciante, portador do CPF n.º 005.985.405-71 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral n.º 0794560733 SSP/BA residente e domiciliado à Rua 8 de dezembro n.º 121 Aptº 1002 Edf. Augustus, bairro Graça em Salvador/BA CEP: 40.150-000, e **FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO**, brasileiro natural de Campo Formoso/BA, nascido em 13/01/1986, solteiro, comerciante, portador do CPF n.º 027.998.865-66 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral 1311009809 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Cel. Aníbal de Oliveira s/n, bairro centro em Campo Formoso estado da Bahia, Cep. 44.790-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ : 17.541.052/0001-78 com sede na Rua Anel Viário n.º 275, bairro Justino Gomes em Andorinha/Ba, CEP 48.990-000 registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n.º 29203882487, em 06/02/2013, resolvem de comum acordo entre si e na forma prescrita pela legislação competente proceder a presente alteração e consolidação contratual consoante a aditamento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **GUSTAVO GOMES COELHO**, que residia na Rua 8 de dezembro n.º 121 Aptº 1002 Edf. Augustus, bairro Graça em Salvador/BA CEP: 40.150-000, passa a residir na Rua Carneiro Ribeiro n.º 155, centro em Campo Formoso estado da Bahia, CEP: 44.790-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada quota, em moeda corrente do país, estando assim subscritas:

FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO, Neste ato está se retirando da sociedade, onde era possuidor de 1% (um) por cento das quotas integralizadas em moeda corrente do país, ora cede a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a nova sócia **CARLA PATRICIA COELHO DALTRO**, dando plena geral e irrevogável quitação, Sendo:

a) **CARLA PATRICIA COELHO DALTRO**, nova sócia que acaba de ser admitida, brasileira natural de Campo Formoso/BA, nascido em 21/09/1974, casada com regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF n.º 759.068.645-04 e portadora da Cédula de Identidade do Registro Geral 0653130201 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Carneiro Ribeiro n.º 155, centro em Campo Formoso estado da Bahia, CEP: 44.790-000, passando a ser possuidora de 1% (um) por cento do total do capital social que



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Gustavo" and several other scribbles.

Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

corresponde a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, perfazendo um montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em moeda corrente do país

b) **GUSTAVO GOMES COELHO**, que é possuidor de 99% (noventa e nove) por cento do capital social, que corresponde a 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas perfazendo um montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GUSTAVO GOMES COELHO, brasileiro, natural de Campo Formoso/BA, nascido em 11/08/1978, solteiro, Comerciante, portador do CPF n.º 005.985.405-71 e portador da Cédula de Identidade do Registro Geral n.º 0794560733 SSP/BA residente e domiciliado à Rua 8 de dezembro n.º 121 Apt.º 1002 Edf. Augustus, bairro Graça em Salvador/BA CEP: 40.150-000, e **CARLA PATRICIA COELHO DALTRO**, brasileira natural de Campo Formoso/BA, nascida em 21/09/1974, casada com regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF n.º 759.068.645-04 e portadora da Cédula de Identidade do Registro Geral 0653130201 SSP/BA residente e domiciliado à Rua Carneiro Ribeiro n.º 155, centro em Campo Formoso estado da Bahia, CEP: 44.790-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ : 17.541.052/0001-78 com sede na Rua Anel Viário n.º 275, bairro Justino Gomes em Andorinha/Ba, CEP 48.990-000 registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob n.º 29203882487, em 06/02/2013, resolvem de comum acordo entre si e na forma prescrita pela legislação competente proceder a presente alteração e consolidação contratual consoante a aditamento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia é **POSTO CIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade com sede na Rua Anel Viário n.º 275, bairro Justino Gomes em Andorinha, estado da Bahia, Cep. 48.990-000, podendo a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem o objeto social da sociedade:

- a) Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores;
 - b) Comercio Varejista de Lubrificantes;
 - c) Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar.
- podendo operar em qualquer parte do território nacional.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada quota, em moeda corrente do país, estando assim subscritas:

a) **GUSTAVO GOMES COELHO**, Tem totalmente integralizado em moeda corrente do país, 99% (noventa e nove) por cento do total do capital social, que corresponde a 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

b) **CARLA PATRICIA COELHO DALTRO**, Tem totalmente integralizado em moeda corrente do país, 1% (um) por cento do total do capital social, que corresponde a 800 (oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

c) ficando assim, o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC	VALOR R\$
GUSTAVO GOMES COELHO	79.200	99%	79.200,00
CARLA PATRICIA COELHO DALTRO	800	1%	800,00
TOTAL	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO GOMES COELHO**, a quem compete todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da maioria representativa do capital social.



Several handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the document. The signatures are stylized and appear to be of the signatories mentioned in the text.

Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA– Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o “de cujos” será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador GUSTAVO GOMES COELHO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.



Several handwritten signatures and scribbles in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and overlapping.

Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da cidade de Andorinha Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Andorinha/BA, 06 de agosto de 2013.

GUSTAVO GOMES COELHO

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO

FERNANDO DA PAIXÃO FELIX NETO





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA**

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

GUSTAVO GOMES COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1978, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 005.985.405-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0794560733, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA OITO DE DEZEMBRO, 121, APTO 102 ED AUGUSTUS, GRAÇA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-000, BRASIL.

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/09/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADA, CPF/MF nº 759.068.645-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0653130201, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CARNEIRO RIBEIRO, 155, CASA, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44.790-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203882487, com sede R Anel Viario, 275, Terreo, Justino Gomes Andorinha, BA, CEP 48.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.541.052/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GGC DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

CNPJ nº 17.541.052/0001-78

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDORINHA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDORINHA/BA, 12 de janeiro de 2016.

96

GUSTAVO GOMES COELHO

CPF: 005.985.405-71

Carla Patricia Coelho Daltró

CARLA PATRICIA COELHO DALTRO

CPF: 759.068.645-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2016 SOB Nº: 97529764
Protocolo: 16/762352-4, DE 13/01/2016

Empresa: 29 2 0388248 7
GGC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ME
CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO
Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes
Andorinha – BA CEP: 48.990-000

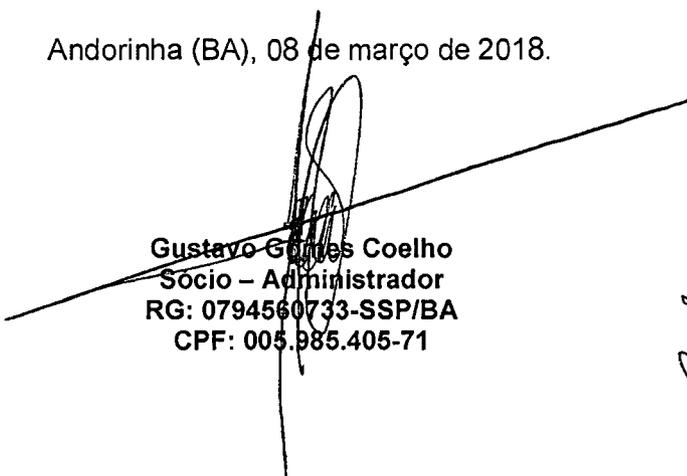
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
CARTA CONVITE N.º 01/2018

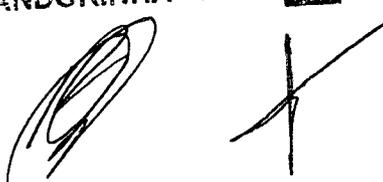
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

GGC DERIVALDOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.541.052/0001-78, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) GUSTAVO GOMES COELHO, portador do RG n.º 0794560733-SSP/BA e do CPF n.º 005.985.405-71, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Andorinha (BA), 08 de março de 2018.


Gustavo Gomes Coelho
Sócio – Administrador
RG: 0794560733-SSP/BA
CPF: 005.985.405-71



17.541.052/0001-78
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RUA ANEL VIÁRIO 275 - TÉRREO
BAIRRO JUSTINO GOMES
CEP: 48.990-000
ANDORINHA - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO PERFFICIAL

REG 07.945.607-33 DATA DE EXPEDICAO 11/07/2011

NOME GUSTAVO GOMES COELHO

FILIAO ANTONIO CARLOS SANTOS COELHO
MARIA ALICE GOMES COELHO

NATURALIDADE CAMPO FORMOSO BA DATA DE NASCIMENTO

DO ORIGEM C.NAS. CM CAMPO FORMOSO BA DS SEDE LV 4A FL 131 RT 4126

CNP 005.985.405-71

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

7.116 DE 29/08/83

THOMAS CAMP & BONS



CONFERE COM O ORIGINAL AC

AL ME REPORTO E DOU FÉ.

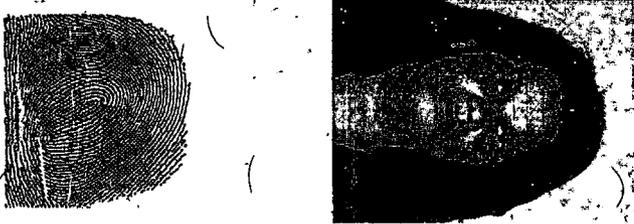
Fermosur: 08 02 de 2011

TABELIAO
Andrade Q. Carvalho
Tabela de Notas
Comarca de Campo Formoso-BA

[Handwritten signatures and scribbles]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FENETRO
NÃO PLASTIFICAR



Maria Patrícia Coelho Daltró

THOMAS GREG & SONS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.531.302-01 08-01-2010

CARLA PATRÍCIA COELHO DALTRO
ANTÔNIO CARLOS SANTOS COELHO
MARIA ALICE GOMES COELHO

CAMPO FORMOSO. BA 21-09-1974

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
PAÇO LV BA29 FL 238 RT 14113
759.068.645-04
Saúlida M. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08-83

THOMAS GREG & SONS



CONFERE COM O ORIGINAL AO
ME REPORTO E DOU FÉ.

Campo Formoso, 03/06/2010 *RS*

CARTEIRA

Anelicia Andrade O. Carvalho
Tribuna de Notas
de Campo Formoso-BA

[Handwritten signatures and scribbles]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13834916/0001-99
Razão Social: COPRESAN COM PRES SER AGRI MEC
Nome Fantasia: COPRESAM
Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR KM 104 TERREO / LAGOA SALGADA / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

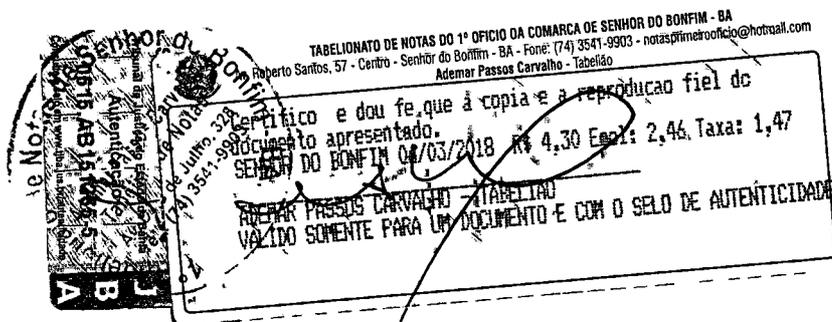
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022403360479123450

Informação obtida em 05/03/2018, às 16:24:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA MECANIZADA
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.834.916/0001-99

Certidão n°: 145617080/2018

Expedição: 05/03/2018, às 16:26:09

Validade: 31/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA
M E C A N I Z A D A L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
n° 13.834.916/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 06/03/2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000322/2018

Emissão: 28/02/2018

Validade: 29/05/2018

COPRESAM COM PREST SERVI AGRIC MEC LTDA

CGA: 000.001.072/001-00

CNPJ: 13.834.916/0001-99

CNAE: 4731-8/00

ROD LOMANTO JUNIOR - TRREO , SN

KM 104

48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
 Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notaspinheiro@hotmail.com
 Ademar Passos Carvalho - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 SENHOR DO BONFIM 06/03/2018. R\$ 4,30 Imp: 2,46 Taxa: 1,47

ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials]

Idação Web:

www.senhordobonfim.ba.gov.br

Emissor: IEDA



220180000032200001432851

[Handwritten signature]
 Wilberio Ferreira dos Santos
 Diretor de Tributos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180577497

RAZÃO SOCIAL	
COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.133.057	13.834.916/0001-99

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA MECANIZADA LTDA
CNPJ: 13.834.916/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:54 do dia 11/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2018.

Código de controle da certidão: **A3A1.C21B.2E30.F6DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.834.916/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA MECANIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD LOMANTO JUNIOR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 104 TERREO	
CEP 48.970-000	BARRODISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astecol@astecol.com.br		TELEFONE (74) 3541-3755	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/03/2018 às 08:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 1939, e FERNANDO ALMEIDA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade à rua Antônio Laurindo, nº 538, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1a) - A Firma girará sob a denominação social de "COPEX SAN" - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS MECANIZADA LTDA., e terá sede nesta cidade à Rodovia Iomanto Junior, quilômetro, 104, ficando eleito o fóro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

2a) - O objeto da sociedade será o comércio de PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, PEÇAS, ACCESSÓRIOS PARA AUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS, MECANIZADA.

3a) - O capital social será de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), dividido em 20.000 (VINTE MIL) quotas de R\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS) cada uma, neste ato realizado da seguinte maneira:

a) - O sócio ANTONIO SANTANA subscreve 19.000 (DEZNOVE MIL) quotas no valor de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS) integralizando R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) em moeda corrente e R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL CRUZEIROS), em maquinária;

b) - O sócio FERNANDO ALMEIDA SANTOS, subscreve e integraliza R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), correspondente a 1.000 (MIL) quotas, em moeda corrente no país.

4a) - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

5a) - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919.

6a) - Os negócios sociais serão geridos pelo sócio ANTONIO SANTANA, sendo-lhe, digo, que fica isento de comissão, tendo direito ao uso da firma exclusivamente para os negócios sociais, ficando expressamente proibido o uso em fianças e avais ou a título de favor para com terceiros.

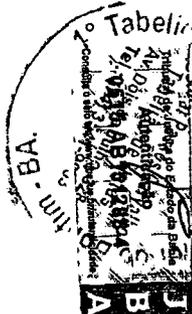
7a) - O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

8a) - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto de renda, a ser levado a débito da conta de Despesas Gerais ou em conta subsidiária.

9a) - Os lucros ou prejuízos, apurados anualmente em balanço a 31 de dezembro, serão distribuídos proporcionalmente à quota de capital de cada sócio.

10a) - A sociedade se dissolverá no caso de retirada ou falecimento de um dos sócios. O sócio remanescente ou sobrevivente tomara por base o último balanço dado para pagar os haveres do retirante ou herdeiros legais do falecido. Tudo a contar da data do evento, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no prazo de 6 (seis) meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da retirada ou falecimento.

continua



TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notaspmerooftio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 07/03/2018 R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47
ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ademar Passos Carvalho'.

continuação

fl. 2 ||

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por ambos os sócios, conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na H.M. Junta Comercial do Estado da Bahia e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de assinadas. De conformidade com a cláusula 6ª, o uso da Razão Social caberá ao sócio ANTONIO SANTANA, que assinará:



~~CORPESAN Comercio e Prestação de Serviços Agrícolas Mecanizada~~
CORPESAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS MECANIZADA
LIMITADA, ~~alioq, fl. 101, fl. 102, fl. 103~~

Senhor do Bonfim (Ba), 20 de junho de 1.973.

Antonio Santana
ANTONIO SANTANA.

Fernando Almeida Santos
FERNANDO ALMEIDA SANTOS.

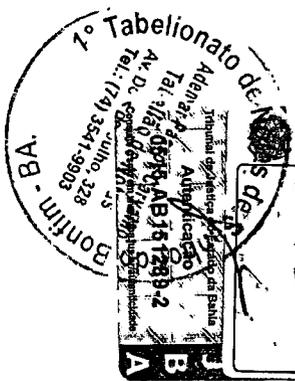
Testemunhas:

Geraldo Brito
José ...

Reconheço:
As firmas supra, Antonio Santana, Fernando Almeida Santos, e dos test. Geraldo Brito e José ...

Senhor do Bonfim, 20 de junho de 1973
Em testemunha de verdade
Walecio ...

Escritório de Notas
Senhor do Bonfim - Bahia



TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeloficio@hotmail.com
Certifico e dou fe que este é uma reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 07/03/2010 R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47
ADEMAR PASSOS D'ARVALDO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Arquivado em 10/07/2018 em 08:07:73
Cristina Gomes Costa
Secretaria Geral

7º Tabelionato
Senhor do Bonfim - BA
Rua de Julho, 328
Tel.: (74) 3541-9903
19170-AB461290-6
Autenticação
Secretaria de Registro
Senhor do Bonfim - BA

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Certifico e dou fe que o documento apresentado, SENHOR DO BONFIM, 07/03/2018 R\$ 4,30, Emol: 2,46 Taxas: 1,47
ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIAO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA
MECANIZADA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº12**

ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, comerciante, domiciliado e residente na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Centro, Terreço, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48970-000, portador da Carteira de Identidade nº 230.754 expedida pela Séc. de Ség. Pública-Ba, CPF nº 040.642.835-20 e WALDINEA WANDERLEY SANTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Terreço, Centro, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48970-000, portadora da Carteira de Identidade nº 249.119 expedida pela Séc. de Ség. Pública-Ba, CPF nº 570.738.055-87, ambos qualificados e identificados como administradores da empresa COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA, estabelecida na Rodovia Lomanto Junior, s/n, Km 104, Bairro Contorno, Terreço, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48970-000, devidamente registrada nesta MM. Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29200097789, despacho de 03/07/1973, CNPJ nº 13.834.916/0001-99, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar e consolidar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Neste ato fica alterado o sócio gerente para sócio administrador.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome comercial de COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rodovia Lomanto Junior, s/n, KM 104, Bairro Rodoviário, Terreço, Senhor do Bonfim-Ba, CEP 48970-000, podendo a qualquer tempo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Continua...

Senhor do Bonfim

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Rua dos Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeiroofbio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião

certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 04/03/2018. R\$ 4,30, Empl: 2,46 Taxa: 1,47

ADERAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05/15 ABR 2018 11:27

Serviço Autenticado
Tabela de Tarifas de Autenticidade
Dias de Junho de 2018
(74) 3541-9903

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA
MECANIZADA LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é: a) Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores; b) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; c) Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícola; d) Comércio Varejista de Materiais de Construção; e) Comércio Varejista de Bebidas; f) Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos, Aparelhos e Equipamentos Elétricos, Eletrônicos de Usos domésticos e Pessoal; g) Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários usados; h) Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual; i) Restaurante; j) Hotel; l) Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

a) **ANTONIO SANTANA** - tem subscritas e integralizadas 90% (noventa por cento) do total do capital social que corresponde a 2.700 (duas mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

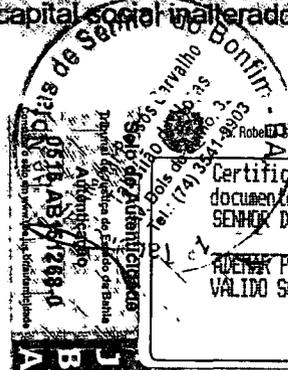
b) **WALDINÉA WANDERLEY SANTANA** - tem subscritas e integralizadas 10% (dez por cento) do total do capital social que corresponde a 300 (trezentas) quotas, no valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 1973 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do sócio que represente no mínimo ¼ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

Continua...



TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 06/03/2018, R\$ 4,30 Emp. 2,46 Taxa: 1,47
ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA

CLÁUSULA OITAVA - Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA - Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO SANTANA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representante ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto social da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Continua...

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
 Av. Augusto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimevochelo@hotmail.com
 Ademar Passos Carvalho - Tabelião

Eu, Tabelião, dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 SENHOR DO BONFIM 06/03/2018 - R\$ 4,30 Empl: 2.46 - Taxa: 1,47
 ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA.

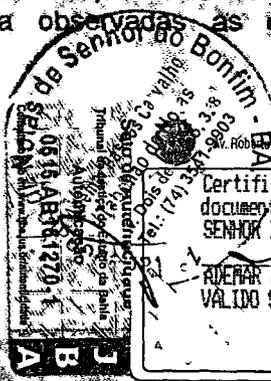
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujus" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interdito será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O administrador, ANTONIO SANTANA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresaria limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Continua...



TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Róbaldo Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimelro@hotm@il.com
Ademair Passos Carvalho - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia é a reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 06/03/2015 R\$ 4,30 Empl: 2,46 Taxa: 1,47

RUEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA COPRESAM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS
AGRICOLA MECANIZADA LTDA

CLÁUSULA DECIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de
Senhor do Bonfim - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e
obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E estando justos e acordados, assinam o presente instrumento
em 03(tes) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

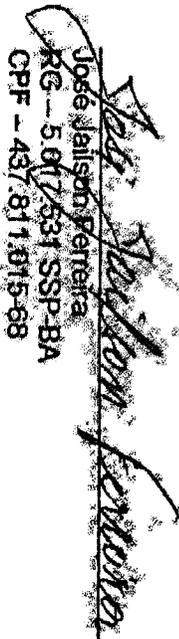
Senhor do Bonfim, (BA), 18 de novembro de 2003


ANTONIO SANTANA


WALDINEIA WANDERLEY SANTANA

Testemunhas


João Jorge da Silva Almeida
RG - 1.670.024 SSP-BA
CPF - 160.329.505-49


José Jailson Ferreira
RG - 5.017.631 SSP-BA
CPF - 437.811.015-68

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Alemar Passos Carvalho - Tabelião

Certifico e dou fe a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado
Senhor do Bonfim, 18/11/2003 R\$ 4,30 Empl: 2,46 Taxa: 1,47
Dols 3541-9903

ALMARAM PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA GUBERNAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
JUL 29 SOB N.º 96189-00
Protocolo: 43704230-1
Inscricoes: 29 2 0009778-9
CONSELHO CONSORCIO DE REGISTRO DE
SERVICOS AGRICOLA MECANIZADA LTDA

LAVINETTE PONSÉ FERRO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COPRESAM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA ME ALTERAÇÃO Nº 13

ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 230.754 expedida pela SSP-BA, CPF nº 040.642.835-20, residente e domiciliado na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000 e WALDINEA WANDERLEY SANTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão de bens, comerciante, portadora do RG nº 249.119 expedida pela SSP-BA., CPF nº 570.738.055-87, residente e domiciliada na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000, sócios da sociedade limitada COPRESAM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA, estabelecida na Rodovia Lomento Junior, s/n, KM 104, Bairro Contorno, Térreo, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000, CNPJ nº 12.834.916/0061-99, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29200097789, despacho de 03/07/1973, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social, mediante as clausulas e condições seguintes:

Claúsula 1. As atividades da empresa que eram de: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; Comercio Varejista de Materiais de Construção; Comercio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos para uso Doméstico; Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Hotéis; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Restaurantes, passa a partir desta data por força deste Instrumento para: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; Comercio Varejista de Materiais de Construção; Comercio Varejista de Bebidas; Comercio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos para uso doméstico; Comércio a Varejo de automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Hotéis; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos automotores, Restaurantes e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Claúsula 2. Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em três vias de igual teor e forma ficando o original arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Senhor do Bonfim-Ba., 30 de outubro de 2008

[Handwritten Signature]
ANTONIO SANTANA

[Handwritten Signature]
WALDINEA WANDERLEY SANTANA

Junta Comercial do Estado da Bahia.

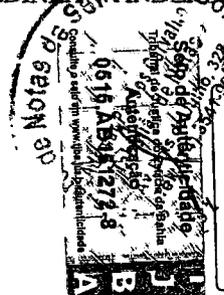
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/01/2009 Nº 5689/287
Protocolo nº 2782-A, de 27/01/2009

ANTONIO SANTANA
WALDINEA WANDERLEY SANTANA
COPRESAM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA
CRLV MARIA D. SANCOSIA

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimariooficio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
SENHOR DO BONFIM 04/03/2018 R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47

ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



[Large handwritten signature and scribbles on the right side of the page.]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA COPRESAM
COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA
MECANIZADA LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14

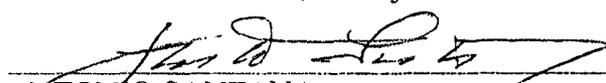
ANTONIO SANTANA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, comerciante, portador do RG nº 230.754 expedida pela SSP-Ba., CPF nº 040.642.835-20, residente e domiciliado na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000 e WALDINEA WANDERLEY SANTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Cel Antonio Felix, nº 20, Térreo, Centro, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000, portadora do RG nº 249.119 expedida pela SSP-Ba., CPF nº 570.738.055-87, únicos sócios da empresa COPRESAM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLA MECANIZADA LTDA, estabelecida na Rodovia Lomanto Junior, s/n, KM 104, Bairro Contorno, Térreo, Senhor do Bonfim-Ba., CEP 48970-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº NIRE 29200097789, despacho de 03/07/1973, CNPJ nº 13.834.916/0001-99, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito Alterar seu Contrato Social mediante as clausulas e condições seguintes:

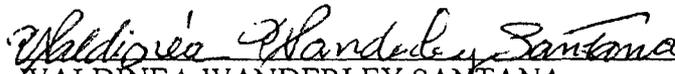
1ª clausula - As atividades da empresa que eram de: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Comércio Varejista de Bebidas; Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrônicos para uso Doméstico; Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Hotéis; serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Restaurantes e Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), passa a partir desta data por força deste instrumento para: Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador; Comércio Varejista de Materiais de Construção; Comércio a Varejo de automóveis, Camionetas e Utilitários Usados; Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Hotéis; serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Restaurantes e comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

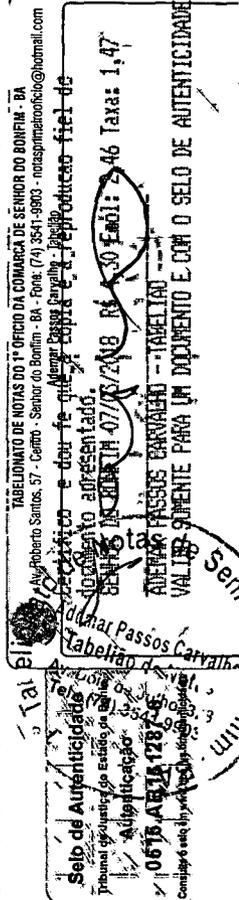
2ª clausula - Ficam inalteradas as demais clausulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em três vias de igual teor e forma ficando o original arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado da Bahia.

Senhor do Bonfim-Ba., 24 de julho de 2009


ANTONIO SANTANA


WALDINEA WANDERLEY SANTANA



10.05.2018

VALIDA EM TODAS AS EMISSÕES NACIONAIS

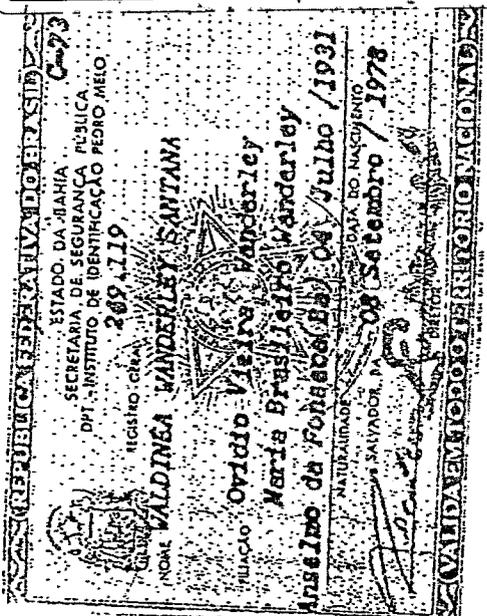
Waldineia Wanderley Santana

570 738 055 87
WALDINEIA WANDERLEY SANTANA

04/07/2018

0615 AB16 (2744)
A B J L

JABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado SENHOR DO BONFIM 04/03/2018. R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47
ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



0615 AB16 (2744)
A B J L

JABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Roberto Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado SENHOR DO BONFIM 04/03/2018. R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47
ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and scribbles.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO 'FEDRO MELLO'

0.315

IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 00230754 57

DATA DE EXPEDICAO: 06/04/98

NOME: ANTONIO SANTANA

PAIS: BRASIL

GENITOR: GETULIO SANTANA

GENITOR: CELESTE SANTANA

MUNICIPALIDADE: CAMPO FORMOSO BA

DATA DE NASCIMENTO: 20/12/930

END. COM. RES: DER. CAS. IM. LAEN. BA

END. SEDE: [illegible]

CPF: 040642835-0

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.96 DE 29/08/83

1007
29491-9

[Handwritten scribbles and signatures]

Senhor do Bonfim

TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFICIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA
Av. Santos, 57 - Centro - Senhor do Bonfim - BA - Fone: (74) 3541-9903 - notasprimeirooficio@hotmail.com
Ademar Passos Carvalho - Tabelião

Atesto que o Sr. Antonio Santana, brasileiro, casado, filho de Getulio Santana e Celeste Santana, residente e domiciliado em [illegible], apresentando-me a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

SENHOR DO BONFIM 06/03/2019. R\$ 4,30 Emol: 2,46 Taxa: 1,47

ADEMAR PASSOS CARVALHO - TABELIÃO

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

POSTO SANTANA

COPRESAM- Comercio e Prestação de Serviços Agrícola Mecanizada Ltda

CNPJ: 13.834.916/0001-99 INSC. EST. 10.133.057-NO

Rodovia Lomanto JR, s/n - km 104 -Térreo - Contorno

Tel: 74-3541 3755 Fax 74-35413651

CEP: 48970-000 - Senhor do Bonfim - BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

CONVITE Nº 01/2018

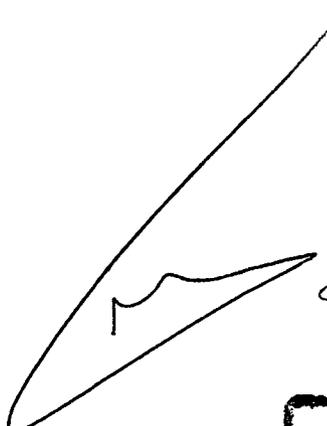
ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

COPRESAM – Comércio e Prestação de Serviços Agrícola Mecanizada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.834.916/0001-99, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Santana, portador do RG nº 230.754 SSP-BA e do CPF nº. 040.642.835-20, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

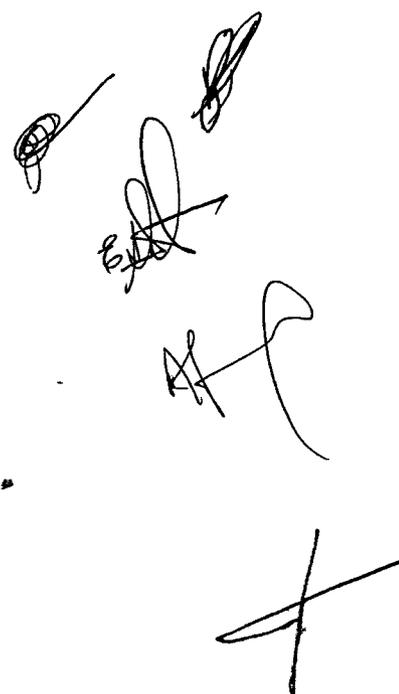
Senhor do Bonfim-Ba, em 07 de março de 2018



ANTONIO SANTANA
Antonio Santana

13834916/000199

COPRESAM - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLA MECANIZADA LTDA
AGRICOLA MECANIZADA LTDA
RODOVIA LOMANTO JUNIOR Km 104
CEP 48970
SENHOR DO BONFIM BAHIA



Auto Posto Águia



PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2018 CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina	4,049	48.588,00
				TOTAL R\$	48.588,00

O valor final da proposta é de **R\$ 48.588,00** (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Esta proposta tem validade até 01 de abril de 2018.

Declaro que nos preços estão incluídos despesas de fretes, impostos e todas as demais despesas necessárias para a prestação do serviço do respectivo objeto.

FORNECEDOR: POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP.

ENDEREÇO: BA 220, S/N, Contorno Pov. Isaura.

MUNICÍPIO: Andorinha

UF: Bahia.

CNPJ: 28.185.061/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141.889.177

DATA DA PROPOSTA: 02/03/2018

NOME DO RESPONSÁVEL: Leandro dos Santos Pinto

RG: 35.843.902-4/SSP-SP

CPF: 886.359.965-34

Andorinha – Bahia 02 de março de 2018.

Leandro dos Santos Pinto

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA

AUTO POSTO ÁGUIA
CNPJ: 28.185.061/0001-90

28.185.061/0001-90
Posto Andorinha - EIRELI - EPP
AUTO POSTO AGUIA
Est. BA 220, S/N Povoado Melancia
CEP: 48.990.000
Andorinha - BA

Inscrição Estadual: 141.889.117 – Tel: (74) 99134-4597 / E-mail: autopostoaguia17@gmail.com

POSTO CIDADE

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 17.541.052/0001-78 Insc. Estadual: 106.780.873-NO
Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes
Andorinha – BA CEP: 48.990-000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2018
CONVITE N.º 01/2018

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PROPONENTE	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	12.000	LT	Gasolina Comum	3,99	47.880,00
				TOTAL R\$	47.880,00

FORNECEDOR: GGC DERIVALDOS DE PETRÓLEO LTDA

ENDEREÇO: Rua Anel Viário nº 275, Térreo, Bairro Justino Gomes

MUNICÍPIO: Andorinha UF: BA

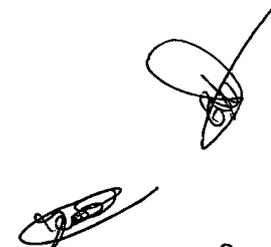
CNPJ: 17.541.052/0001-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106.780.873-NO

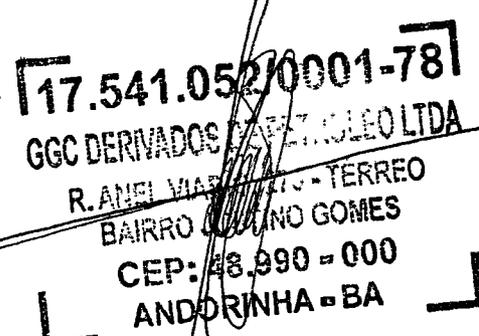
DATA DA PROPOSTA: 08/03/2018

NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO GOMES COELHO

RG: 0794560733-SSP/BA CPF: 005.985.405-71

ASSINATURA E CARÍMBO:

POSTO SANTANA

COPRESAM- Comercio e Prestação de Serviços Agrícola Mecanizada Ltda

CNPJ: 13.834.916/0001-99 INSC. EST. 10.133.057-NO

Rodovia Lomanto JR, s/n – km 104 – Térreo – Contorno

Tel: 74-3541 3755 Fax 74-35413651

CEP: 48970-000 – Senhor do Bonfim – BAHIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
CONVITE Nº 01/2018**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Item	Qtde	Uni	Especificação	Preço Proponente	
				Unitário	Total
1	12.000	LT	Gasolina Comum	R\$ 4,189	R\$ 50.268,00
				Total R\$	R\$ 50.268,00

Fornecedor: COPRESAM: Comercio e Prestação de Serviço Agrícola Mecanizada LTDA

Endereço: Rodovia Lomanto JR, s/n, km 104 – Contorno

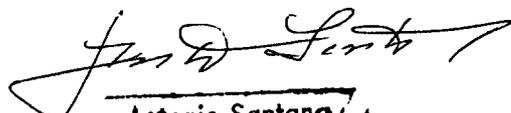
Município: Senhor do Bonfim UF: BA

CNPJ: 13.834.916/0001-99 Inscrição Estadual: 10.133.057-NO

Data da Proposta: 07/03/2018

Nome do Responsável: Antônio Santana

RG: 230754 SSP-BA CPF: 040.642.835-20


Antonio Santana

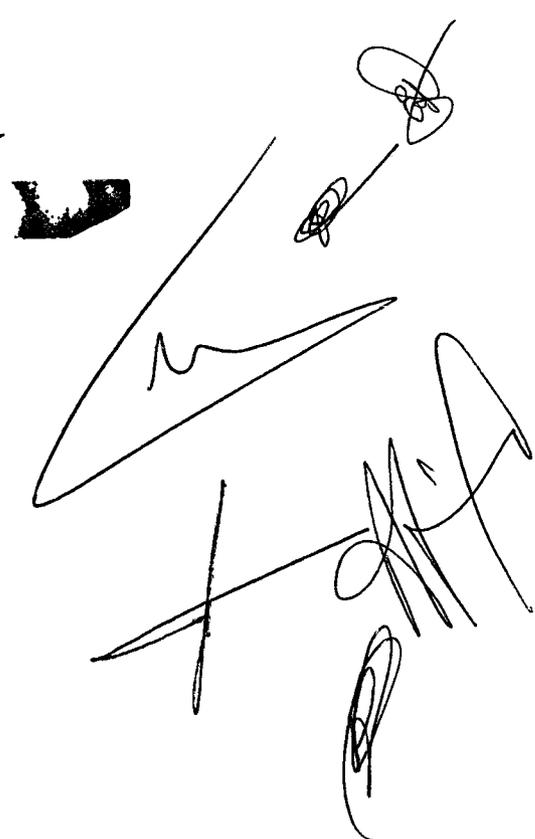
13834916/0001-99

COPRESAM-COM. PREST. DE SERVIÇOS
AGRICOLA MECANIZADA LTDA

RODOVIA LOMANTO JUNIOR Km 104

CEP: 48.970

SENHOR DO BONFIM BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ata de Abertura dos Envelopes contendo a Habilitação, Propostas de Preço e Julgamento da Licitação Modalidade Convite nº 01/2018.

Às 14:00 h (quatorze horas) do dia 08 (oito) do mês de março 2018, no Plenário da Câmara Municipal de Andorinha, situada à Avenida José C. de Carvalho Filho, s/n – Centro – Andorinha - Ba. Com a ausência da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assumiu a função de Presidente a Sr. Eliane de Araújo Duarte, acompanhada dos membros Sr. Jeanderson Macedo da Silva e Rodrigo Evangelista Coelho, conforme Portaria nº 002/2018. Foi instalada sessão para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, para julgamento da licitação em epígrafe, na qual foram convidadas as empresas: GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, ANDORINHA COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COPRESAM – POSTO SANTANA e POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP. A Presidente da por aberta a Sessão e verifica-se que compareceram as Empresas: **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, representada pelo Sr. Joel Pereira Daltro Neto, portador do CPF nº 948.031.535-15. **COPRESAM – POSTO SANTANA**, representada pelo Sr. Aquiles Antônio Emanuelli de Oliveira, portador do CPF: 370.097.535-04. **POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP**, representada pelo Sr. José Marcos Santana de Souza, portador do CPF: 009.929.005-26. A presidente solicita que os licitantes entreguem a respectiva credencial, habilitando-os a representarem a empresa neste certame licitatório. A presidente solicita aos licitantes presentes que entreguem os envelopes A e B, sendo verificado que os mesmos encontram-se devidamente lacrados. Passa-se a abertura dos envelopes A das empresas licitantes, GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COPRESAM – POSTO SANTANA e POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP. A Presidente da Comissão fez vistas dos documentos aos licitantes nos quais foram indagados se haveriam alguma impugnação aos documentos constantes nos envelopes A. As empresas não apresentaram qualquer impugnação. A Presidente verifica que as empresas encontram-se devidamente habilitadas. Passa-se a abertura do Envelope B das Empresas habilitadas, verificando-se a apresentação dos seguintes valores: GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - item 01 – valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos.), valor total de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). COPRESAM – POSTO SANTANA - item 01 – valor unitário R\$ 4,189 (quatro reais, cento e oitenta e nove centavos.), valor total de R\$ 50.268,00 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e oito reais). POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP - item 01 – valor unitário R\$ 4,049 (quatro reais e zero quarenta e nove centavos), valor total de R\$ 48.588,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Diante dos preços apresentados e por o mesmo encontrar-se dentro do valor de mercado, é declarada vencedora a empresa **GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, ficando desde já convocada para as



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

PODER LEGISLATIVO

demais providências constantes do Edital Convocatório, nos prazos nele definidos. Nada mais havendo a tratar, às 15:00 hs (quinze horas) é dada por encerrada a sessão; sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Eliane de Araújo Duarte
Presidente em Substituição

Jeanderson Macedo da Silva
Membro

Rodrigo Evangelista Coelho
Membro

Licitante:

GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

COPRESAM – POSTO SANTANA

POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP

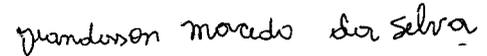
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018
"Convite Nº 01/2018"

MAPA COMPARATIVO

ITEM	EMPRESAS PARTICIPANTES					
	GGC Derivados de Petróleo Ltda		COPRESAM-Comércio e Prestação de Serviços Agrícola Mecanizada Ltda		POSTO ANDORINHA EIRELI – EPP.	
	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
Gasolina Comum 8.000 litros	3,99	47.880,00	4,189	50.268,00	4,049	48.588,00
Valor total		47.880,00		50.268,00		48.588,00

COMISSÃO:


ELIANE DE ARAÚJO DUARTE
Presidente em Substituição


JEANDERSON MECEDO DA SILVA
Membro


RODRIGO EVANGELISTA COELHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03

Tel.: (0**74) 3529 - 1019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 01/2018, na Modalidade CONVITE e em consequência **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue: aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, sendo vencedora a Empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, no valor total estimado de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Andorinha (Ba), 13 de Março de 2018.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Andorinha

1

Terça-feira, 13 de Maio de 2014 - Ano X - Nº 372

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Andorinha publica:

- **Despacho de Homologação e Adjucação Licitação Nº 01/2018 –**
Contratada: GGC derivados de petróleo LTDA.

TRANSPARÊNCIA
AUTORIDADE OFICIAL

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor público seus
atos no seu veículo oficial para que a
gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre essa papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério.

Gestor - Marinaldo Souza de Oliveira / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av. José Corgozinho de Carvalho Filho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9PUAC5VFNU6WG8CC6T/A6W

Homologações/Adjudicações



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA
Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro
C.N.P.J.: 16.448.979/0001-03
Tel.: {0**74} 3529 - 1019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Andorinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 01/2018, na Modalidade CONVITE e em consequência **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue: aquisição de combustíveis destinados à manutenção dos serviços desta Câmara Municipal, sendo vencedora a Empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, no valor total estimado de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Andorinha (Ba), 13 de Março de 2018.

MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9PUAC5VFNU6WG8CC6T/A6W

Esta edição encontra-se no site: www.camara.andorinha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDORINHA

ESTADO DA BAHIA

Av. José C. de Carvalho Filho, s/n – centro

C.N.P.J.: 16.448.979/0001- 03

Tel.: {0**74} 3529 - 1019

Ofício nº 025/2018

Andorinha, 13 de Março de 2018.

À
Empresa GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ASSUNTO: Comunicação de Homologação, Adjudicação e Convocação para assinatura de Termo Contratual - Carta Convite nº 01/2018

Prezados Senhores:

Comunicamos a V. Sa., que a Licitação – Convite nº 01/2018 foi homologada em 13/03/2018, razão pela qual, vem convocar V. Sa. a comparecer a esta Casa Legislativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do Termo Contratual.

Sem mais,

Cordialmente,


MARINALDO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

17.541.05211
GGC DERIVADOS DE PETRÓLEO
Rua Araci Mário nº 275
Terreo - Justino Gomes
Cep. 48.990-000
Andorinha-Ba

RECEBIDO
Em 13 / 03 / 2018
Ass. 